



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

### **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASTA CONSEGUEM VERBA FNHIS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA VILA NOVA ESPERANÇA**

#### **Aprovação do loteamento de interesse social – Vila Nova Esperança**

#### **DECRETO Nº 8.303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010**

*“Aprova o plano de loteamento residencial de interesse social denominado “Vila Nova Esperança”, na região do Bairro Praia Azul, de propriedade da Associação dos Sem Teto de Americana – ASTA, e dá outras providências”.*

A aprovação do Loteamento de Interesse Social Vila Nova Esperança, em parceria com a Prefeitura Municipal de Americana, está regulamentada pela Lei nº 3.981, de 8 de janeiro de 2004. O mesmo está em conformidade com os objetivos desta municipalidade, que visa diminuir o déficit habitacional, promovendo melhorias na qualidade de vida da população mais carente. Inclusive, os loteamentos de interesse social são itens previstos no atual Plano de Desenvolvimento Integrado (inciso VI da Lei nº 4.597/2008).

A Associação dos Sem Teto de Americana – ASTA, em parceria com a SHDU conseguiu essa importante conquista do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) para construção de casas para cerca de setenta famílias, cujo investimento chega a quase R\$3.000.000,00.

As diretrizes para a implantação deste loteamento com fins residenciais de interesse social foram concedidas em 30 de abril de 2004, e também, no dia 8 de novembro de 2004 foi emitida a aprovação prévia. Dada a data de sua apresentação, a aprovação definitiva deste loteamento ficou subordinada às regras previstas pela Lei n.º 4.676/2008 e sim pela Lei vigente à época da aprovação (Lei n.º 3.981/2004).

É importante destacar que as áreas grafadas como zonas mistas, que é o caso do loteamento em questão, podem servir tanto para loteamentos residenciais comuns quanto para loteamentos de interesse social. O que não ocorre com as ZEIS que, em virtude das regras do Estatuto das Cidades, permitem somente loteamentos de interesse social.



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

Portanto, nas chamadas ZEIS somente poderão ser feitos projetos habitacionais que sejam de interesse social, mas projetos habitacionais de interesse social podem ser feitos em outras áreas que necessariamente não sejam ZEIS. Poderíamos citar como exemplo o Projeto Minha Casa Minha Vida, cujos empreendimentos são todos de interesse social, mas são desenvolvidos, na quase totalidade, por construtoras da iniciativa privada em terrenos de particulares.

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com as demais Secretarias da municipalidade, têm trabalhado arduamente para que os projetos de interesse social sejam implantados de forma célere e eficaz, com o intuito de atender a população carente de Americana.